



Provimento Conjunto N° 132/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

Dispõe sobre o tratamento prioritário na tramitação de processos e cumprimento de atos administrativos relacionados a pagamentos de partes e interessados em razão da calamidade pública no município de Picos-PI.

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, e o Excelentíssimo Desembargador **ERIVAN LOPES, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18, de 14 de janeiro de 2025, que declara estado de calamidade pública no Município de Picos, em razão dos graves danos causados pelas precipitações pluviométricas intensas ocorridas nos dias 29 de dezembro de 2024 e 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 23.531, de 16 de janeiro de 2025, que declara estado de calamidade pública no Município de Picos-PI, em razão dos graves danos causados pelo evento climático extremo "Tempestades locais/Chuvas intensas" (COBRADE nº 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta N° 4/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE (6379088), que criou o Comitê de Crise para enfrentamento da calamidade pública na região de Picos/PI;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas emergenciais para mitigar os prejuízos e assegurar o bem-estar dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Judiciário de garantir a celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional;

R E S O L V E M :

Art. 1º Recomendar aos Juízes da Comarca de Picos, bem como aos demais Magistrados de 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí que processam ações com partes demandantes residentes no Município de Picos, para que assegurem prioridade na tramitação dos feitos que envolvam:

I – pedido de alvará judicial para levantamento de valores;

II – homologação de acordos destinados à liberação de valores;

III – execução e pedidos de cumprimento de sentença, em que se vislumbre a

possibilidade de liberação de recursos em favor do credor ou beneficiário.

Parágrafo Único. As Secretarias Judiciais assegurarão prioridade no cumprimento das determinações judiciais oriundas desses processos, bem como no atendimento das partes e advogados interessados.

Art. 2º Orientar a Coordenadoria de Precatórios deste Tribunal de Justiça, observadas as normas legais, a otimizar o pagamento de requisições cujos valores já se encontrem disponibilizados pelo ente devedor, e de liberar, caso exista impugnação parcial, o valor incontroverso em favor do beneficiário, parte ou advogado, nos processos de que trata o art. 1º deste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Picos-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 29 de janeiro de 2025.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 29/01/2025, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 29/01/2025, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6411893** e o código CRC **BB06CED4**.



Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí

Certifico que o(a) Provimento Conjunto 132 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 9986 em 30/01/2025, na seção EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, página 8, e publicado(a) em 30/01/2025.

Acesso ao documento: [Diário 9986](#)